



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sra. CAMILA SERVA PEREIRA, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 24 de setembro de 2024, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, tendo em vista o que consta no processo Nº 21053.000362/2022-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, decorrente do Pregão nº 20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/02/2025 a 31/01/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3. **REAJUSTAR** os valores do contrato mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de **4,87%** em cada item, referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis em proveito do LFDA-SP, a partir de novembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal estimado da contratação será de R\$ 5.970,49 (cinco mil novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total para os 12 meses de **R\$ 71.645,92 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.
- 2.2. O presente Termo Aditivo não incluirá valor retroativo para esta prorrogação.
- 2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.
- 2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo especificada:
- Gestão/Unidade: 130102
- Fonte de Recursos: 1000000000 ou 3000000000
- Programa de Trabalho: 229434
- Elemento de Despesa: 339030-01
- Plano Interno: FUNLABB
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Não foi prevista a exigência de garantia para esta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
CAMILA SERVA PEREIRA
Coordenadora do LFDA-SP

CONTRATADA
RENATA NUNES FERREIRA
Sócia Majoritário

TESTEMUNHAS:

BRUNO ROSÁRIO BRAGA
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:

Referência: Processo nº 21053.000362/2022-79

SEI nº 40088745